



PARECER TÉCNICO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE
INVESTIMENTOS

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

DOCUMENTOS DE DILIGÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
112123

Número do Processo - SEI
202500005001602

CONTEXTO

Vieram os autos para análise da conformidade técnica da proposta e documentação técnica da empresa licitante deste certame, cujo objeto consiste contratação de empresa de engenharia para construção de ponte de concreto sobre o Rio do Peixe, na GO-479, bem como a demolição de ponte existente, transporte e destinação do entulho da demolição.

À luz da Lei de Licitações, seja Lei nº 14.133/2021, faz-se este documento como parte integrante do Inciso IV do Art. 17, seja o Parecer Técnico de Análise de Proposta. A análise se atém aos

preceitos estabelecidos pelo Termo de Referência (SISLOG 125106)

A empresa a ser analisada será:

JBM ENGENHARIA LTDA

A documentação, trata-se de documentação complementar da empresa, em atendimento a diligência retromencionada e está inserida nos autos processuais sob Evento SEI nº 71500599 / SISLOG nº 147756, constando de 13 (treze) páginas.

1. CERTIDÕES DE REGISTRO

1.1. Lista-se abaixo os documentos técnicos apresentados no Evento SEI nº 71500599 / SISLOG nº 147756 e considerados nesta análise.

Pág.10: Certidão de Registro e Quitação P.J. CREA-SC;

Pág. 13: Certidão de Registro e Quitação P.F. CREA-SC;

1.2. Requisito mínimo conforme Termo de Referência, item 10.11:

10.21. Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

1.3. As certidões acima qualificadas atendem ao requisito mínimo e apresentam-se dentro da validade e autênticas, portanto, a empresa cumpre satisfatoriamente este item.

2. DECLARAÇÕES DIVERSAS

2.1. Lista-se abaixo os documentos técnicos apresentados Evento SEI nº 71500599 / SISLOG nº 147756 e considerados nesta análise.

Pág. 07 Indicação de Responsável Técnico – Sr. Paulo Cesar Fogaça.

2.2. Requisito mínimo conforme Termo de Referência:

10.23.3. Os profissionais indicados pela licitante como equipe técnica deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos que irão executar os serviços caso seja a vencedora desta licitação. Cada profissional deverá assinar uma Declaração que deverá seguir o seguinte modelo: "A empresa licitante declara que os seguintes profissionais (indicar nomes e dados pessoais), detentores dos atestados de capacidade técnica serão, obrigatoriamente, os que acompanharão a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação".

2.3. É expressamente indicado o Sr. Paulo César Fogaça sob o Registro CREA nº 057125-1/D-SC como Responsável Técnico da empresa.

2.3.1. Em caso de sucesso da licitação, reafirmamos que o detentor do Acervo Técnico, Sr. Paulo César Fogaça sob o Registro CREA nº 057125-1/D-SC deverá ser o responsável técnico de execução da obra.

2.4. Portanto, a empresa atende às indicações solicitadas.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Através do documento "Certidão de Registro de Pessoa Jurídica" (Pág. 8 do Evento SEI nº 71500599 / SISLOG nº 147756), emitido em 06/03/2025 às 10h50mim e válida até 31/03/2026, percebe-se que a empresa regulariza a situação relativa ao capital social indicado pela empresa, desta vez, condizentes com o Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (pág. 2 do Evento SEI nº 71353633 / SISLOG nº 146061), no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

3.2. Conforme mencionado em tópico 3.6 do Parecer Técnico de Análise de Proposta (Eventos SISLOG 146638 e SEI nº 71407670):

3.6. Os acervos apresentados de referência CAT nº 252024155981/2024 (pág. 279 a 284) e CAT nº 252024167143/2024 (pág. 285 a 294) não foram considerados nesta análise, uma vez que apresentam serviços de menor complexidade técnica em relação ao objeto a ser contratado neste

procedimento.

3.2.1. Salienta-se que a análise realizada versa no escopo do item 10.24 do Termo de Referência

10.24. Qualificação Técnico

Operacional: Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal ou como Subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. É admitido o somatório de quantitativos de atestados para a comprovação da exigência do edital. Os serviços deverão estar explicitados conforme descritos na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3: Quantidade mínima para comprovação de capacidade técnica

Serviços	Unidade	Quantidade
Execução de OAE (extensão)	m	44

3.2.2. Compreende-se também a qualificação respectiva ao item 10.23 do Termo de Referência:

10.23. Qualificação Técnico Profissional:

Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica nos serviços de Execução de Contenção Tipo Gabião ou Semelhante.

3.2.3. Quanto ao item supramencionado, o Atestado CAT nº

252024167143/2024 (pág. 285 a 294), atende ao item 10.23 uma vez que, se versa sobre serviços de contenção de igual ou maior complexidade do que o solicitado.

3.3. Considerando que as CATs aqui analisadas referente ao requisitos mínimos atendidos, seja CAT n º 252025168561/2025 (Pág. 236 do Evento SEI nº 71353633 / SISLOG nº 146061), a respeito da execução de ponte de 80 metros e CAT 252024167143/2024 (Pág 285 do Evento SEI nº 71353633 / SISLOG nº 146061), a respeito dos serviços de contenção em praça pública. Ainda conforme o Termo de Referência, atenta-se ao Item nº 10.24.1, explicitado a seguir.

10.24.1. Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA.

3.3.1. Considerando que tais CATs foram emitidas após a temporalidade supracitada, resta necessário a juntada da Certidão de Acervo Operacional (CAO).

3.3.2. Todavia, não foi possível identificar, em ambas documentações encaminhadas pela empresa, o atendimento referente à Certidão de Acervo Operacional - CAO.

3.4. Portanto, a empresa **NÃO ATENDE** às indicações solicitadas em sua integralidade.

4. DO PARECER TÉCNICO

4.1. Importante mencionar que a empresa JBM ENGENHARIA, em caso de sucesso da licitação, deverá atender a todas as cláusulas previstas nos documentos deste processo licitatório, em especial ao Item 6.7 do Termo de Referência, que trata do cumprimento, por parte da contratada, do Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o descarte adequado dos resíduos conforme sua classificação.

4.2. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos técnicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente jurídica, contábil ou de outro teor do

processo licitatório, bem como garantias da contratação.

4.3. No contexto aqui analisado, manifestamos que a empresa JBM ENGENHARIA LTDA, sob CNPJ nº 28.573.353/0001-08, **NÃO ATENDE** aos documentos técnicos exigidos do Termo de Referência, tendo em vista o item 3.3.2. deste Parecer.

4.4. Este documento não impede que a Equipe de Planejamento, como também a Equipe Técnica de execução e fiscalização de contrato paralise, a qualquer tempo, o andamento do trâmite licitatório, ou trâmite contratual, ou o andamento dos serviços por identificar falsidade dos documentos, incapacidade técnica da licitante/contratada ou inexecução contratual.

Este é o Parecer.

DESPACHO

Nestes termos, volvem-se os autos à Gerência de Compras Governamentais para ciência e prosseguimento.

(assinado eletronicamente)

DENILLO BRITO DE ANDRADE

Gerente de Planejamento e Programação de Investimentos

GOIANIA, aos 07 dias do mês de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DENILLO BRITO DE ANDRADE, Gerente**, em 07/03/2025, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71581374** e o código CRC **BB49754B**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA N° 609, , - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202500005001602



SEI 71581374